

## PORTARIA N.TC-0645/2013

Dispõe sobre linhas telefônicas utilizadas pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da [Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000](#) e art. 271, I, da [Resolução nº TC.06/2001, de 03 de dezembro de 2001](#),

RESOLVE:

As linhas telefônicas disponibilizadas pelo Tribunal de Contas, prefixo 3221, com os respectivos ramais a seguir relacionados, para utilização pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, serão geridas e controladas por aquele órgão, a quem compete estabelecer critérios e controles para o uso racional e em atendimento às demandas de serviço, conforme segue: 3743, 3744, 3745, 3746,3747,3748, 3749, 3750, 3751, 3752, 3753, 3754, 3762, 3781, 3782, 3804, 3839, 3876, 3877 e 3878.

Florianópolis, 12 de novembro de 2013.

Salomão Ribas Junior  
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 21.11.2013